



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1508/2026

1. OBJETO:

Aquisição de materiais médico-hospitalares, consistentes em bolsa coletora de urina sistema fechado e cateter intravenoso periférico nº 20, destinados ao abastecimento das unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, para utilização em procedimentos clínicos e no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente solicitação tem por finalidade garantir o abastecimento de materiais médico-hospitalares indispensáveis à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Os itens solicitados – bolsa coletora de urina sistema fechado e cateter intravenoso periférico nº 20 – são insumos de uso contínuo e rotineiro na assistência aos pacientes, sendo empregados em procedimentos clínicos essenciais, como monitoramento de diurese, coleta e drenagem urinária, bem como na realização de acesso venoso periférico para administração de medicamentos, soluções e fluidoterapia.

Tais materiais integram o conjunto de insumos necessários à manutenção da assistência regular prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, estando diretamente relacionados à segurança do paciente, à adequada execução de procedimentos clínicos e à continuidade do atendimento nas unidades de saúde. A indisponibilidade desses insumos compromete a realização de procedimentos básicos da prática assistencial, podendo ocasionar prejuízos operacionais às equipes de saúde e impactar negativamente a qualidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que os materiais em questão se encontram previstos em Ata de Registro de Preços vigente do CONDESUS. Contudo, verificou-se que o fornecedor vencedor do referido registro não tem assegurado o fornecimento efetivo dos itens quando demandado, tampouco apresenta previsão concreta para entrega. Tal situação encontra-se registrada em processos administrativos próprios, evidenciando limitações operacionais do fornecedor quanto ao atendimento da demanda da Administração.

Diante desse cenário, a indisponibilidade prática de fornecimento por meio da ata vigente impede o suprimento regular dos materiais, não sendo possível vincular o atendimento da demanda a prazos incertos ou indefinidos. Considerando que se tratam de insumos de consumo contínuo e aplicação direta na assistência em saúde, torna-se necessária a adoção de medida administrativa que permita a reposição desses materiais de forma tempestiva, garantindo a continuidade das atividades assistenciais.

Cumpre destacar, ainda, que se encontra em andamento processo administrativo destinado à



MUNICÍPIO DE VACARIA

realização de procedimento licitatório para aquisição desses e de outros materiais médico-hospitalares, no qual os itens ora solicitados estarão devidamente contemplados. Entretanto, até a conclusão do referido certame e a efetiva contratação decorrente do processo licitatório, faz-se necessária a adoção de providência administrativa que assegure o suprimento imediato da demanda existente, evitando desabastecimento nas unidades de saúde.

Assim, a presente aquisição justifica-se como medida necessária para garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos serviços de saúde, assegurando a continuidade da assistência prestada à população e evitando prejuízos à execução das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde. A medida contribui diretamente para a preservação da eficiência administrativa, da segurança do paciente e da regularidade dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	
----------------------	--

Fonte de Recurso:	
-------------------	--

Unidade Gestora:	
------------------	--

Despesa:

A dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas decorrentes da presente contratação será indicada pelo setor competente em momento oportuno, mediante a respectiva reserva orçamentária, previamente à emissão da nota de empenho, observadas as disposições da legislação vigente.

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 2000 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, COM ESCALA PARA MEDIR O FLUXO URINÁRIO, FUNDO ACHATADO PARA COMPLETO ESVAZIAMENTO DO COLETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	50,00	Un		



MUNICÍPIO DE VACARIA

	IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU SER DECLARADO DISPENSADO DE REGISTRO.				
2	ABOCATH Nº 20 (CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TEFLON), CANULA EM POLIURETANO, FILTRO HIDROFOBO, CAMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE, USO ANICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ISENTO DE LATEX E PVC, DE ACORDO COM NBR 10555-5. ESTERIL.COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA RETRAÇÃO DA AGULHA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	4,00	CX (Cx c/400un)		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 07 dias;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE VACARIA

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Sabrina Grazziotin

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- (x) menor preço por item
- () menor preço por lote
- () menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE VACARIA

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



MUNICÍPIO DE VACARIA

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 13/03/2026

Responsável pela Elaboração